



COMUNICADO

**PREGÃO 022/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 23 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 022/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 811/2017 – GP de 22 de Novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 022/2018, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 012/2018, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o credenciamento.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:



9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexeqüíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente



sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- f) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil
- g) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de



prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.



18.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes

Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 022/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 022/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 022/2018, Processo Administrativo de n.º 012/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 022/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 022/2018-SS, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 022/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão nº 022/2018 – SS, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 022/2018 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 022/2018 a se realizar no dia 23/02/18** nesta Prefeitura, às **14:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 022/2018, processo n.º 012/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente as entregas conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato,



não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 022/2018, Processo n.º 012/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 022/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.



6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.



b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



PMPA * Fls.	15
PROCESSO N°	12 18
	1266 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO N° 012/2018

1 – JUSTIFICATIVA / DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** pelo sistema registro de preços para atender as necessidades de realizações de serviços de toda Prefeitura Municipal.

1.2- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 - Forma de Entrega; O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

2.2 - Garantia; É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

2.3 - Prazo de entrega; O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do material; Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RJ 125, n° 15000 – Três Porteiras, Arcozelo – Paty do Alferes – RJ -CEP 26950-000
TEL.: 2485 – 1601 / 2485 -2346

L. H. H. H.
Flamoryn



PMPA *	Fis.	16
PROCESSO N°	12	18
DATA	06/06	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

3.2 DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da quantidade do material entregue pela CONTRATADA.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.


Flamarion Pereira da Silva
Diretor da Divisão de Serviços Públicos
Matrícula 1266/02



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RJ 125, nº 1500 - Três Porteiros, Arcozelo - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000
TEL.: 2485 - 1601 / 2485 - 2346

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 22/2018
Processo: 012/2018
Data: 23/02/2018 às 14:00
Solic. de Compra: 844/2018
Nº da compra: 528/2018**PROPOSTA DETALHE - ANEXO I**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 22/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	JOGO	ALISAR RESUMO: ALISAR			
2	15	ROLO	ARAME RESUMO: Arame farpado rolo com 250 metros			
3	15	ROLO	ARAME RESUMO: Arame farpado rolo 100 metros			
4	10	ROLO	ARAME RESUMO: Arame liso fio 12, rolo com 500 metros			
5	50	ROLO	ARAME RESUMO: Arame queimado de 1 quilo			
6	120	MT CÚBICO	AREIA RESUMO: Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo fina			
7	200	MT CÚBICO	AREIA RESUMO: Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo média			
8	120	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa colante p/piso uso interno embalagem de 20 quilos			
9	30	SACO	AREIA RESUMO: Areia para filtro de piscina, gran. 18/30. Saco c/25kg			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	50	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa para colagem de porcelanato uso interno e externo saco de 20kg			
11	100	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa para colagem de piso uso interno e externo saco de 20kg			
12	300	MT QUADRADO	AZULEJO RESUMO: Azulejo para revestimento liso com0,37x0,50 mt na cor branco			
13	50	UNIDADE	CAIBRO RESUMO: Caibro de madeira de eucalipto medindo 7cmx4cmx6mt			
14	50	UNIDADE	CAIBRO RESUMO: Caibro de madeira de massaranduba medindo 7cmx4cmx6mt			
15	45	JOGO	CAIXONETE RESUMO: JOGO DE CAIXONETE para fixação de porta medindo 13X3CM			
16	50	UNIDADE	COMPENSADO RESUMO: Chapa de compensado naval de 15mm			
17	50	UNIDADE	COMPENSADO RESUMO: Chapa de compensado naval de 6mm			
18	50	UNIDADE	MADEIRITE RESUMO: Chapa de madeirite de 10mm			
19	70	UNIDADE	MADEIRITE RESUMO: Chapa de madeirite de 6mm			
20	1300	SACO	CIMENTO RESUMO: Cimento CPII saco de 50 kg			
21	1500	SACO	CIMENTO RESUMO: Cimento CPIII Saco 50kg			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	20	ROLO	CONDUITE RESUMO: Conduíte de Pvc de 1/2" para instalação elétrica rolo de 50 mt			
23	20	ROLO	CONDUITE RESUMO: Conduíte de Pvc de 3/4" para instalação elétrica rolo de 50 mt			
24	30	CARTELA	DOBRADIÇA RESUMO: Dobradiça3x21/2 galvanizada cartela com 3 unidades			
25	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura em inox para porta de ferro (banheiro)			
26	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura em inox para porta de madeira (banheiro)			
27	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura externa oxidada com estilo colonial para porta de madeira com chaves, parafusos e acabamentos.			
28	240	UNIDADE	FORRO PVC RESUMO: Forro de PVC lâmina com 6 metros de comprimento na cor branca			
29	50	PACOTE	GRAMPO RESUMO: Grampo para cerca pacote de 1kg			
30	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela basculante de ferro, medindo 1,20x1,00 com 2 alavancas de comando.			
31	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela basculante de ferro, medindo 1,60x1,00 com 2 alavancas de comando.			
32	4	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,20x1,00			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,00x1,00 mt			
34	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,00x1,50			
35	4	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de ferro, medindo 1,00x1,00			
36	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: lavatório em pvc para sanitários na cor branca			
37	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: Lavatório c/coluna de louça na cor branca			
38	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: lavatório em louça sem coluna na cor branca			
39	400	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Madeira de eucalipto para escoramento com 6 metros			
40	400	UNIDADE	ARGILA RESUMO: Argila feldspato de Itabirito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg			
41	800	UNIDADE	ARGILA RESUMO: Argila filito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg			
42	600	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Moirão de eucalipto tratado c/2,20mt			
43	750	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Moirão de eucalipto comum(Acha) c/2,20mt			
44	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 12cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento			
45	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 16cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 25cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento			
47	150	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira (Caibro) c/ 8cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento			
48	20	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Viga de Eucalipto com 40 cm de diâmetro com 12 metros de comprimento			
49	200	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Pranchão de madeira em eucalipto medindo 3,50mt x 0,20mt x 0,7mt			
50	150	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 0 de acordo com as normas da ABNT			
51	1000	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, tipo Bica Corrida de acordo com as normas da ABNT			
52	250	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 1 de acordo com as normas da ABNT			
53	100	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 2 de acordo com as normas da ABNT			
54	200	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra (tipo de mão) de acordo com as normas da ABNT			
55	50	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,90mt			
56	300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO RESUMO: Piso antiderrapante 0,41x0,41 mt PEI 3 na cor branca			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
57	35	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,60mt			
58	23	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,80mt			
59	10	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira maciça almofadada de angelim para área externa medindo 2,10x0,80mt			
60	20	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,sem cabeça tamanho 6x6 em pacote de 1kg			
61	80	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x27 em pacote de 1kg			
62	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho17x27 em pacote de 1kg			
63	30	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x36 em pacote de 1kg			
64	100	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x36 em pacote de 1kg			
65	60	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho26x84 em pacote de 1kg			
66	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho26x72 em pacote de 1kg			
67	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Pregos para telha de amianto c/arruelas de vedação em pacote com 50 unidades			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	150	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Régua de madeira de eucalipto com 0,12mt x 0,3mt x 4mt			
69	600	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Ripa de madeira para telhado com 5cm x 2cm x 5 mt			
70	100	PACOTE	REJUNTE RESUMO: Rejunte para cerâmica nas diversas cores em pacote de 1kg			
71	250	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Sarrafo de madeira de pinus com 10cm x 3cm x 6mt			
72	100	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de pinus com 15cm x 2,5cm x 3mt			
73	200	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de pinus com 30cm x 2,5cm x 3mt			
74	500	METRO	TELA RESUMO: Tela caracol,malha 2", diâmetro do fio 12 e altura de 2mt			
75	200	METRO	TELA RESUMO: Tela de viveiro com 2,00 mt de altura			
76	800	UNIDADE	TELHA RESUMO: Capa para telha colonial na cor areia			
77	5000	UNIDADE	TELHA RESUMO: Telha colonial na cor areia			
78	400	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 0,50 mt x 4mm			
79	400	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 5mm			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	200	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 6mm			
81	3000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO MACICO RESUMO: tijolo maciço semi refratário na cor areia			
82	4000	UNIDADE	TIJOLO RESUMO: Tijolo de barro cozido medindo 19cm x 19cm			
83	5000	UNIDADE	TIJOLO RESUMO: Tijolo de barro cozido medindo 20cm x 30cm			
84	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 1/2' de diâmetro com 6mt			
85	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 1' de diâmetro com 6mt			
86	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 3/4' de diâmetro com 6mt			
87	20	UNIDADE	VASO SANITÁRIO RESUMO: Vaso sanitário em louça de 1° qualidade aprovado com as normas da ABNT na cor branca			
88	200	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/2" de diâmetro			
89	800	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/4" de diâmetro			
90	1000	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/16" de diâmetro			
91	300	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/8" de diâmetro			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	500	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/16" de diâmetro			
93	200	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/8" de diâmetro			
94	100	UNIDADE	PARAFUSO RESUMO: Parafuso para fixação de telha de amianto			
95	20	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 6cm x 4cm de massaranduba aparelhado com 7 mt de comprimento			
96	100	UNIDADE	PARAFUSO RESUMO: Parafuso N°8			
97	100	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha N°8			

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado

Local de Entrega : SECRETARIAS REQUISITANTES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 22/2018
Processo: 012/2018
Data: 23/02/2018 às 14:00
Solic. de Compra: 844/2018
Nº da compra: 528/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	JOGO	ALISAR RESUMO: ALISAR		34,93	1.397,20
2	15	ROLO	ARAME RESUMO: Arame farpado rolo com 250 metros		140,75	2.111,25
3	15	ROLO	ARAME RESUMO: Arame farpado rolo 100 metros		67,68	1.015,20
4	10	ROLO	ARAME RESUMO: Arame liso fio 12, rolo com 500 metros		106,60	1.066,00
5	50	ROLO	ARAME RESUMO: Arame queimado de 1 quilo		9,55	477,50
6	120	MT CÚBICO	AREIA RESUMO: Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo fina		88,33	10.599,60
7	200	MT CÚBICO	AREIA RESUMO: Areia lavada; de acordo com as normas ABNT; tipo média		90,95	18.190,00
8	120	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa colante p/piso uso interno embalagem de 20 quilos		17,96	2.155,20
9	30	SACO	AREIA RESUMO: Areia para filtro de piscina, gran. 18/30. Saco c/25kg		22,76	682,80
10	50	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa para colagem de porcelanato uso interno e externo saco de 20kg		29,00	1.450,00
11	100	SACO	ARGAMASSA RESUMO: Argamassa para colagem de piso uso interno e externo saco de 20kg		18,42	1.842,00
12	300	MT QUADRADO	AZULEJO RESUMO: Azulejo para revestimento liso com 0,37x0,50 mt na cor branco		17,36	5.208,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	50	UNIDADE	CAIBRO RESUMO: Caibro de madeira de eucalipto medindo 7cmx4cmx6mt		42,11	2.105,50
14	50	UNIDADE	CAIBRO RESUMO: Caibro de madeira de massaranduba medindo 7cmx4cmx6mt		68,00	3.400,00
15	45	JOGO	CAIXONETE RESUMO: JOGO DE CAIXONETE para fixação de porta medindo 13X3CM		96,53	4.343,85
16	50	UNIDADE	COMPENSADO RESUMO: Chapa de compensado naval de 15mm		108,50	5.425,00
17	50	UNIDADE	COMPENSADO RESUMO: Chapa de compensado naval de 6mm		74,28	3.714,00
18	50	UNIDADE	MADEIRITE RESUMO: Chapa de madeirite de 10mm		37,00	1.850,00
19	70	UNIDADE	MADEIRITE RESUMO: Chapa de madeirite de 6mm		20,38	1.426,60
20	1300	SACO	CIMENTO RESUMO: Cimento CPII saco de 50 kg		22,79	29.627,00
21	1500	SACO	CIMENTO RESUMO: Cimento CPIII Saco 50kg		21,90	32.850,00
22	20	ROLO	CONDUITE RESUMO: Conduíte de Pvc de 1/2" para instalação elétrica rolo de 50 mt		46,37	927,40
23	20	ROLO	CONDUITE RESUMO: Conduíte de Pvc de 3/4" para instalação elétrica rolo de 50 mt		51,03	1.020,60
24	30	CARTELA	DOBRADIÇA RESUMO: Dobradiça3x21/2 galvanizada cartela com 3 unidades		20,42	612,60

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
25	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura em inox para porta de ferro (banheiro)		43,18	431,80
26	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura em inox para porta de madeira (banheiro)		36,59	365,90
27	10	UNIDADE	FECHADURA RESUMO: Fechadura externa oxidada com estilo colonial para porta de madeira com chaves, parafusos e acabamentos.		54,73	547,30
28	240	UNIDADE	FORRO PVC RESUMO: Forro de PVC lâmina com 6 metros de comprimento na cor branca		14,23	3.415,20
29	50	PACOTE	GRAMPO RESUMO: Grampo para cerca pacote de 1kg		9,59	479,50
30	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela basculante de ferro, medindo 1,20x1,00 com 2 alavancas de comando.		142,01	852,06
31	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela basculante de ferro, medindo 1,60x1,00 com 2 alavancas de comando.		412,02	2.472,12
32	4	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,20x1,00		375,10	1.500,40
33	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,00x1,00 mt		338,65	2.031,90
34	6	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de madeira, medindo 1,00x1,50		481,00	2.886,00
35	4	UNIDADE	JANELA RESUMO: Janela de ferro, medindo 1,00x1,00		143,00	572,00
36	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: lavatório em pvc para sanitários na cor branca		25,50	255,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: Lavatório c/coluna de louça na cor branca		232,13	2.321,30
38	10	UNIDADE	LAVATÓRIO RESUMO: lavatório em louça sem coluna na cor branca		209,61	2.096,10
39	400	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Madeira de eucalipto para escoramento com 6 metros		15,66	6.264,00
40	400	UNIDADE	ARGILA RESUMO: Argila feldspato de Itabirito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg		6,41	2.564,00
41	800	UNIDADE	ARGILA RESUMO: Argila filito em pó para utilização em massas e argamassas acondicionada em saco de 18kg		6,30	5.040,00
42	600	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Moirão de eucalipto tratado c/2,20mt		27,36	16.416,00
43	750	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Moirão de eucalipto comum(Acha) c/2,20mt		15,29	11.467,50
44	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 12cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento		162,25	4.056,25
45	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 16cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento		219,00	5.475,00
46	25	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 25cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento		329,35	8.233,75
47	150	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira (Caibro) c/ 8cmx6cm de massaranduba aparelhado com 7 mt comprimento		94,17	14.125,50
48	20	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Viga de Eucalipto com 40 cm de diâmetro com 12 metros de comprimento		35,84	716,80

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
49	200	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Pranchão de madeira em eucalipto medindo 3,50mt x 0,20mt x 0,7mt		133,98	26.796,00
50	150	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 0 de acordo com as normas da ABNT		116,80	17.520,00
51	1000	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, tipo Bica Corrida de acordo com as normas da ABNT		88,43	88.430,00
52	250	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 1 de acordo com as normas da ABNT		131,30	32.825,00
53	100	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra britada, número 2 de acordo com as normas da ABNT		126,65	12.665,00
54	200	MT CÚBICO	PEDRA RESUMO: Pedra (tipo de mão) de acordo com as normas da ABNT		156,00	31.200,00
55	50	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,90mt		127,08	6.354,00
56	300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO RESUMO: Piso antiderrapante 0,41x0,41 mt PEI 3 na cor branca		15,96	4.788,00
57	35	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,60mt		88,14	3.084,90
58	23	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira lisa de angelim medindo 2,10x0,80mt		99,07	2.278,61
59	10	UNIDADE	PORTA RESUMO: Porta de madeira maciça almofadada de angelim para área externa medindo 2,10x0,80mt		169,61	1.696,10

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	20	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,sem cabeça tamanho 6x6 em pacote de 1kg		26,69	533,80
61	80	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x27 em pacote de 1kg		8,82	705,60
62	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho17x27 em pacote de 1kg		7,60	380,00
63	30	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x36 em pacote de 1kg		8,65	259,50
64	100	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho19x36 em pacote de 1kg		8,65	865,00
65	60	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho26x84 em pacote de 1kg		11,16	669,60
66	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Prego de ferro,com cabeça tamanho26x72 em pacote de 1kg		10,79	539,50
67	50	PACOTE	PREGO RESUMO: Pregos para telha de amianto c/arruelas de vedação em pacote com 50 unidades		11,23	561,50
68	150	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Régua de madeira de eucalipto com 0,12mt x 0,3mt x 4mt		9,50	1.425,00
69	600	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Ripa de madeira para telhado com 5cm x 2cm x 5 mt		5,99	3.594,00
70	100	PACOTE	REJUNTE RESUMO: Rejunte para cerâmica nas diversas cores em pacote de 1kg		3,90	390,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	250	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Sarrafo de madeira de pinus com 10cm x 3cm x 6mt		10,09	2.522,50
72	100	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de pinus com 15cm x 2,5cm x 3mt		9,77	977,00
73	200	UNIDADE	TÁBUA RESUMO: Tábua de pinus com 30cm x 2,5cm x 3mt		22,90	4.580,00
74	500	METRO	TELA RESUMO: Tela caracol,malha 2", diâmetro do fio 12 e altura de 2mt		29,80	14.900,00
75	200	METRO	TELA RESUMO: Tela de viveiro com 2,00 mt de altura		14,00	2.800,00
76	800	UNIDADE	TELHA RESUMO: Capa para telha colonial na cor areia		1,66	1.328,00
77	5000	UNIDADE	TELHA RESUMO: Telha colonial na cor areia		1,63	8.150,00
78	400	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 0,50 mt x 4mm		14,84	5.936,00
79	400	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 5mm		46,68	18.672,00
80	200	UNIDADE	TELHA RESUMO: telha de fibrocimento ondulada com 2,44 mt x 1,10 mt x 6mm		61,31	12.262,00
81	3000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO MACICO RESUMO: tijolo maciço semi refratário na cor areia		1,43	4.290,00
82	4000	UNIDADE	TIJOLO RESUMO: Tijolo de barro cozido medindo 19cm x 19cm		0,70	2.800,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

22/2018

Processo:

012/2018

Data:

23/02/2018 às 14:00

Solic. de Compra:

844/2018

Nº da compra:

528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
83	5000	UNIDADE	TIJOLO RESUMO: Tijolo de barro cozido medindo 20cm x 30cm		1,09	5.450,00
84	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 1/2' de diâmetro com 6mt		82,70	1.240,50
85	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 1' de diâmetro com 6mt		96,65	1.449,75
86	15	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de ferro de 3/4' de diâmetro com 6mt		82,96	1.244,40
87	20	UNIDADE	VASO SANITÁRIO RESUMO: Vaso sanitário em louça de 1° qualidade aprovado com as normas da ABNT na cor branca		138,21	2.764,20
88	200	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/2" de diâmetro		51,72	10.344,00
89	800	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 1/4" de diâmetro		15,27	12.216,00
90	1000	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/16" de diâmetro		6,81	6.810,00
91	300	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 3/8" de diâmetro		37,87	11.361,00
92	500	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/16" de diâmetro		22,87	11.435,00
93	200	UNIDADE	VERGALHÃO RESUMO: Vergalhão de ferro, vara com 12mt com 5/8" de diâmetro		72,85	14.570,00
94	100	UNIDADE	PARAFUSO RESUMO: Parafuso para fixação de telha de amianto		0,44	44,00



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 22/2018
Processo: 012/2018
Data: 23/02/2018 às 14:00
Solic. de Compra: 844/2018
Nº da compra: 528/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
95	20	UNIDADE	MADEIRA RESUMO: Peça de madeira c/ 6cm x 4cm de massaranduba aparelhado com 7 mt de comprimento		121,80	2.436,00
96	100	UNIDADE	PARAFUSO RESUMO: Parafuso N°8		0,49	49,00
97	100	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha N°8		0,19	19,00

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado

Local de Entrega : SECRETARIAS REQUISITANTES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável